

**Estado de Santa Catarina**  
**Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26 e, em especial

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar os valores das contribuições dos municípios filiados a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), aprovados por maioria absoluta, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, na cidade de Xanxeê.

Art. 2º - Fixar os valores mensais das contribuições, os quais passam a vigorar a partir do dia **1º de março de 2017**, como segue:

- a. Abelardo Luz: R\$ 9.050,46 (nove mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos);
- b. Bom Jesus: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- c. Entre Rios: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- d. Faxinal dos Guedes: R\$ 6.961,98 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos);
- e. Ipuçu: R\$ 5.987,28 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);
- f. Lajeado Grande: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- g. Marema: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- h. Ouro Verde: R\$ 5.987,28 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);
- i. Passos Maia: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- j. Ponte Serrada: R\$ 6.961,98 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos);
- k. São Domingos: R\$ 5.987,28 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);
- l. Vargem: R\$ 5.570,04 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos);
- m. Xanxeê: R\$ 17.305,20 (dezesete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos);
- n. Xaxim: R\$ 14.421,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte um reais).

Art. 3º - A contribuição de que trata o caput do artigo anterior será reajustada anualmente, no mês de Janeiro, tendo como base indexadora a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Xanxeê, SC, 21 de fevereiro de 2017.



**Lírio Dagort**  
Prefeito de Xaxim  
Presidente da AMAI